



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Eu sou
louco
por
NOVO
Hamburgo!

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/99, de 26 de julho de 1999.

Altera dispositivos do artigo 13 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre urbanismo e parcelamento do solo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º São alterados os seguintes dispositivos do artigo 13 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo:

"Art. 13.

ZI - 2.03 - Divisa com o município de Dois Irmãos (Travessão), linha imaginária 850 m (oitocentos e cinqüenta metros) ao Leste e paralela ao eixo da BR-116, Estrada Benjamin Altmayer, linha imaginária 1000 m (mil metros) ao Sul e paralela à divisa com o município de Dois Irmãos (Travessão), linha imaginária 1200 m (mil e duzentos metros) ao Leste e paralela ao eixo da BR-116, linha imaginária 550 m (quinhentos e cinqüenta metros) ao Norte e paralela ao eixo da RS-239, linha imaginária 550 m (quinhentos e cinqüenta metros) ao Leste e paralela ao eixo da BR-116, RS-239 e BR-116;

ZE - 1.01 - Divisa com o município de Dois Irmãos (Travessão), linha imaginária 1200 m (mil e duzentos metros) ao Leste e paralela ao eixo da BR-116, Estrada Benjamin Altmayer e linha imaginária 850 m (oitocentos e cinqüenta metros) ao Leste e paralela ao eixo da BR-116;" (NR)

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. n.º 93124199



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2



Art. 2º Para urbanização das áreas, o empreendedor deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Resolução do COMPAM Nº 01/99, de 18 de junho de 1999.

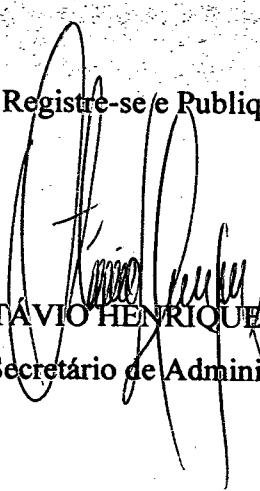
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 1999.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração